



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 7743, DE 05 DE MARÇO DE 1997.

Dispõe sobre o Programa Estadual
de Desestatização.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,
e,

Considerando o disposto no § 2º, do artigo 2º da
Lei nº 663, de 02 de julho de 1996, que criou o Programa Esta
dual de Desestatização,

DECRETA:

=====

Art. 1º - Fica incluído no Programa Estadual de
Desestatização, o Banco do Estado de Rondônia S/A-BERON.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de
março de 1997, 109º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 3712 do dia 11/03/97

Publicado no Diário Oficial
nº 3729 do dia 07/04/97

Publicado no Diário Oficial
nº 3729 do dia 07/04/97
Replicado p/
in conexão

DECRETA

Art. 1º - Fica incluído no Programa Estadual de
Desenvolvimento do Estado de Rondônia S/A-BR/07
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de
março de 1997, 109ª da República.

VALDIR NEVES DE MATOS
Governador


JOSE DE ALMEIDA JUNIOR
Chefe de Casa Civil